

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	47/XIV/1.^a
Proponente/s:	Governo
Título:	Autoriza o Governo a aprovar o regime jurídico de arrendamento forçado
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se.
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO. No entanto, o Governo apresenta a iniciativa com <u>pedido de prioridade e urgência</u> .
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6. ^a).
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República, designadamente, tendo em conta tratar-se de uma proposta de lei de autorização legislativa, os artigos 187.º e 188.º do Regimento.	

Data: 30 de junho de 2020

A assessora parlamentar, Maria Nunes de Carvalho